



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 251/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0560627/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 02148/2002/002/2012	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: MENDONÇA & CIA LTDA		Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 18.286.757/0001-59	Município: Sabará	
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	Sub-bacia: Rio Piracicaba	

Processo de Outorga Nº. 08956/2008	Portaria Nº. 3387/2010
AIA Nº: (Não Aplicável)	
Reserva legal: (Não Aplicável)	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos flutuantes de combustíveis.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Alexandre de Moura Mendonça	Registro de classe: CPF-51202484620
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Gustavo Lira Meyer	Registro de classe: CREA -MG 87048/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 59591/2012	Data: 05/07/2012
---	------------------

Belo Horizonte, 19 de julho de 2012.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Ronilda Juliana C de Campos	1.197.042-3	
Michele Simões e Simões	1.251.904-7	
Rita de Cássia Bianchini Cosendey	556.240-0	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor Regional de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação corretiva – LOC do empreendimento **Mendonça & CIA Ltda.** Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de Sabará/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram gerados a partir do protocolo do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento Nº 205466/2012 e da emissão do Formulário de Orientação Básica-FOB Nº 205475/2012.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA-Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 05/07/2012, conforme Auto de Fiscalização Nº 59591/2012 e também nas respostas às informações complementares solicitadas

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Mendonça & CIA LTDA.** – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Sabará/MG e ocupa uma área total de 4.141,50 m² e de área construída de 1826m². Opera no referido município desde 1974. A ANP expediu o certificado de posto de revendedor para o empreendimento sob o número MG 0008144.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 59591/2012 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade total de 120m³ de armazenamento (A bomba 1 ligada ao tanque tricompartimentado diesel comum, querosene e gasolina comum, a bomba 2 ligada ao tanque bicompartimentado de gasolina comum, álcool comum, a bomba 3 ligada ao tanque tricompartimentado de gasolina comum, gasolina aditivada e álcool comum, a bomba 4 ligada ao tanque de gasolina comum e as bombas 5,6 e 7 estão ligados ao GNV).

As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 3**.

Em 2006 o empreendimento passou por processo de reforma com substituição dos 10 tanques sendo um de 10.000 litros e outros nove de 15.000 litros.

A água utilizada para o consumo humano é proveniente da COPASA e do poço tubular devidamente outorgado com licença válida até 23/12/2015 cuja finalidade é para lavagem de veículos.



Todos os tanques possuem boca de visita, válvula anti-transbordamento, SUMP nas bocas de descarga e visita. O monitoramento de estoque é feito manualmente e a descarga é selada. Não foi detectado nenhum derramamento de combustível em vistoria da equipe técnica.

A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, com um total de 6 ilhas, 7 bombas e 26 bicos com comercialização de óleo diesel, querosene, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando ---filtros. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento, de descarga do produto e de troca de óleo são em concreto polido, dotadas de canaletas com declividade para o sistema CS/AO. A área de lavagem de veículos não possui canaletas direcionadas para a caixa separadora de água e óleo.

O empreendimento possui uma caixa separadora de água e óleo para efluentes de lavagem e troca de óleo, e outra para efluentes da pista de abastecimento. O efluente líquido gerado na área de troca de óleo é coletado por empresas devidamente licenciadas. Os efluentes sanitários, provenientes do escritório, são direcionados para o sistema de esgoto municipal.

Destaca-se que a área específica para armazenamento temporário de resíduos sólidos precisa de adequações na mureta de contenção. Portanto, será objeto de condicionante deste Parecer Único - Anexo I - a adequação deste depósito temporário de resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.

Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, papelão, estopas e flanelas contaminados com óleo são coletados, conforme contrato apresentado pela empresa *Proa Resíduos*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N^o.507/2006, com validade até 21/12/2012 e destinados à UMWELT LTDA. O óleo lubrificante usado é coletado e destinado pela PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA e pela TASA LUBRIFICANTES LTDA devidamente licenciados.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, teste de estanqueidade nos dez tanques do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, realizado pela empresa SERMAP LTDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POSTOS ME, em 20/01/2012, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema e das tubulações.

Foi apresentado laudo de investigação de passivo ambiental realizada na área do empreendimento em Março de 2010 - protocolo SIAM R 232831/2012, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) "*in situ*". De acordo com as conclusões apresentadas foi verificada ocorrência em alguns pontos de concentração de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) nas perfurações realizadas no empreendimento por meio dos métodos utilizados. Para tanto será condicionante deste parecer único que o empreendimento contrate uma empresa para implantar o sistema de remediação. Ressalta-se que foi encaminhado a Gerência de Áreas Contaminadas, um ofício n^o. 865/2012 SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA para acompanhamento e providências cabíveis.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – possui o número de autorização MG0019118, publicado em 12/04/2002. Consta nos autos do processo Alvará de Localização e Funcionamento n^o 7418 emitido pela Prefeitura Municipal de Betim.



O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros através do processo Nº 0624640200200101 com validade até 18/11/2014.

2.2 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes de escritórios, vestiários e sanitários; e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.



3. MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

3.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso para a rede de esgoto do município.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n.º1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia e outros são armazenados em um depósito temporário de resíduos. Este local não se encontra atualmente adequado por este motivo será objeto de condicionante deste Parecer Único Anexo I a adequação do depósito temporário de resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.

Os resíduos comuns são coletados pela prefeitura municipal.

3.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade.



Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas sob os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento são lançados na rede pública do município.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

3.5 Ruídos

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar. Deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151.

3.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros através do processo Nº 0624640200200101 com validade até 18/11/2014.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento está instalado em zona urbana do município de Sabará/MG, conforme o disposto na Lei Municipal nº 862/1968, excluindo-se a necessidade de averbação da Reserva Legal do imóvel.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.



6. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação.

7. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada nas atividades operacionais no empreendimento Mendonça & CIA LTDA é proveniente de poço tubular, com captação autorizada pelo IGAM através da portaria 3387/2010. Para consumo humano utiliza-se água da concessionária COPASA.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Mendonça & CIA LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação em caráter corretivo para o empreendimento denominado Mendonça & CIA Ltda., no município de Sabará/MG, cuja atividade principal se desenvolve na revenda de combustíveis líquidos automotivos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 74/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos de análise do processo, bem como emolumentos, foram integralmente quitados pelo empreendedor, conforme consulta realizada ao SIAM e comprovantes acostados aos autos.

O empreendimento possui autorização para funcionamento nº MG0008144, emitida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Verifica-se que não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem ocorrerá supressão vegetal.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de poço tubular, devidamente regularizado junto ao órgão ambiental competente, portaria nº 3387/2010.

Juntou-se ao processo a Certidão nº 232836/2012, de 03/04/2012, constatando a inexistência de débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, até aquela data.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, respeitando-se as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.



Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **MENDONÇA & CIA LTDA. – Processo COPAM Nº. 02148/2002/002/2012**, situado na área urbana do município de Sabará/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva (LOC)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos e gás natural veicular, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 02148/2002/002/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Mendonça & CIA Ltda		
CNPJ: 18.286.757/0001-59		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis		
Endereço: Avenida José Cândido da Silveira Nº3252		
Localização: Bairro Vila Ipê,		
Município: Sabará/MG		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do Depósito Temporário de Resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.	60 dias
2	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	180 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença
4	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando adequações no piso e canaletas no lavador de veículos, de forma que todo o efluente líquido gerado seja direcionado para a CSAO.	90 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da LO Corretiva.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO
MENDONÇA & CIA LTDA

Processo COPAM Nº. 02148/2002/002/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Mendonça & Cia Ltda	
CNPJ: 18.286.757/0001-59	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis	
Endereço: Avenida José Cândido da Silveira, 3252	
Localização: Bairro Vila Ipê	
Município: Sabará/MG	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo e sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral*

*OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC.

- **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e NBR 13969/97.



3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença de Operação Corretiva LOC.**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1 - Reutilização
4 - Aterro industrial
7 - Aplicação no solo
9 - Re-refino de óleo
2 - Reciclagem
5 - Incineração
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
10 - Outras (especificar)
3 - Aterro sanitário
6 - Co-processamento

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Treinamentos dos funcionários

Cumprir a periodicidade de treinamentos dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento definida pela DN COPAM 108/2007.



IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.